



SEMAPA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
e Proteção do Bioma Pampa

MEM. : 243/2023 - RH
DA : SEMAPA
PARA : SEFIR Gab Secretário.
DATA : 21/06/2023.
ASSUNTO: Ordem cronológica.

Senhor Secretário:

Vimos pelo presente, solicitar a quebra de ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontrar previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

“Art 5º. Todos os valores, preço e custo utilizado nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para fontes diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevante razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” grifo nosso.

A ordem cronológica de pagamento se impõe como medida restrita de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI §1º, do Decreto Municipal nº 155, de abril 2023

“§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao Controle Interno.”

Justificamos o pagamento da nota de empenho 4594 tendo como credor Nutribarrasul Alimento Pet Ltda. no valor total de R\$20950,00 fora da ordem cronológica, em razão do que se segue:

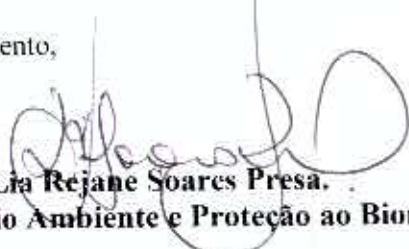
Considerando a necessidade dos itens adquirido serem de uso constante e de frequente demanda para animais albergados no Canil Municipal.

Considerando ser fundamental para o a alimentação e cuidado da saúde dos animais internados as rações compradas, sendo assim e imprescindível o pagamento desta forma a fim do bem estar dos animais não seja prejudicado.

Diante do exposto, justificamos o pagamento fora de ordem cronológica.

Assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídico e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Sem mais para o momento,


Lia Rejane Soares Presa.

Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa

Lia Rejane S. Presa

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Bioma Pampa

Mat: 14408



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
COORDENARIA DO BEM ESTAR ANIMAL
RUA 20 DE SETEMBRO 1216
FONE: 53 - 3240-5231

Bagé, 20 de junho de 2023.

Memo:132 - Quebra de Ordem Cronológica

De: Coordenaria do Bem Estar ao Animal

Para: SEMAPA

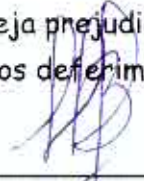
Atendendo o disposto no Art. 10, Inciso IV, Parágrafo I, do Decreto Municipal nº 172 de 03/06/2019, vimos através de este justificar a solicitação de pagamento das Notas Fiscais 26178 (Nutribarrasul Alimentos Pet Ltda) referente ao empenho 004594 Valor R\$ 20.950,00 (ração de cão) conforme nota em anexo.

Conforme o art. 5º, todos os valores preços e custos e utilizados nas licitações, terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a essa estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões do interesse público e mediante prévia justificada da autoridade competente, devidamente publicada.

Diante do exposto, ressaltamos que os materiais adquiridos são imprescindíveis para a alimentação e cuidados da saúde dos internados e albergados na Unidade de Cuidado e Atenção ao Animal, assim sendo imprescindível o pagamento desta afim de que o bem-estar dos animais não seja prejudicado.

Certos de sua compreensão, solicitamos deferimento.

Atenciosamente,



Lisandra B. Borba
Matric. 12.643

Lisandra B. Borba
Coordenadora de Bem-Estar
Animal - Bagé-RS
Matr. 12643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

Rua Caetano Gonçalves, 1151
BAGÉ
53-32405150
ouvidoria@bage.rs.gov.br
85.073.291/0001-99

NOTA DE EMPENHO Nº: 004594**DATA DE EMISSÃO : 20/04/2023****TIPO : ORDINÁRIO**

Órgão : 22 - SEC MUNIC DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AO BIOMA
Unidade : 01 - ADMINISTRATIVO - SEMAPA
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa : 0007 - CIDADE SAUDÁVEL
Proj/Ativ : 2496 - COORD DO BEM ESTAR ANIMAL
Subtrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1501 - LIVRE | 0000 - NÃO SE APLICA

Reduzido : 9800
Licitação : 89/2022 **Modalidade**: MENOR PREÇO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : RODRIGO DE GOES ALVES

Dados do Credor

Nº Credor : 169833 **CNPJ** : 10.880.402/0001-81
Nome : NUTRIBARRASUL ALIMENTOS PET LTDA
Endereço : BR 116 KM 344, 0
Município : BARRA DO RIBEIRO-RS **CEP** : 92870000
Telefone : (51) 3374-1847 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 102075 **SEQ. DO EMPENHO Nº 540441****AUTORIZAÇÃO Nº 480576** **PROC. ADMIN (P.A.)** :**Valor Orçado** 309.000,00**Saldo Anterior** 257.372,22**Valor Empenhado** 20.950,00**Saldo Atual** 236.422,22

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200,00	3.3.3.9.0.30.06.00.00 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO (Ração para Cão Adulto - Sacos de 25kg. Apresentada em sacos de 25kg com a seguinte composição: Umidade (máximo) 120,00g/kg (12,00%); Proteína bruta (min) 180,00g/kg (18,00%); Matéria fibrosa (máx) 65,00g/kg (6,50%); Extrato Etéreo (min) 50,00g/kg (5,00%); Matéria Mineral (max) 120,00g/kg (12,00%); Cálcio (max) 120,00 (12,00%); Cálcio (min) 6.000.00mg/kg (0,60%); Fósforo (min) 8.00g/kg (0,8%).) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 109026	104,75	20.950,00
RESUMO : Ração para animais albergados no Canil Municipal PE 89/2022			
DESTINO	SEMAPA	TOTAL	20.950,00

CONTADORIA GERAL

PAGUE-SE

CONTABILIDADE - CONFERIDO

RATIFICAÇÃO DA ORDENAÇÃO DE DESPESA

CONFORME ART. 10 DO DECRETO Nº 227,

DE 23 DE AGOSTO DE 2021

ORDENADOR DE DESPESA

Lia Regina S. Presa

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Bioma Pampa
Mat 14406**RECIBO**

RECEB(EMOS) DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

) PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

R\$

M

EM

CREDOR

CREDOR